



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 01.612.834/0001-10



MENSAGEM Nº 022 DE 18 DE JUNHO DE 2024

**A SUA EXCELENCIA O SENHOR
JOSÉ SOARES DA CRUZ NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES
FREIRE/MA
NESTA**

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o projeto de crédito especial que dispõe sobre a aplicação do recurso da Lei Aldir Blanc no município de Governador Nunes Freire/MA, para inclusão na Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2024.

Presidiu para a elaboração deste projeto, a preocupação em atender às necessidades do Município, guardando, ao mesmo tempo, uma perfeita compatibilidade entre a programação e os recursos disponíveis, de forma a torná-lo um mecanismo consistente para a gestão pública, principalmente no que concerne ao fomento da cultura local e suas manifestações.

Certos da compreensão dos nobres Vereadores, quanto ao caráter relevante da medida, apta a beneficiar toda a coletividade, aguarda-se a apreciação, em regime de urgência, e posterior aprovação do presente projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, (18/06/2024).

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 01.612.834/0001-10



PROJETO DE LEI Nº 022 DE 18 DE JUNHO DE 2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE EM 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber à Câmara Municipal, para apreciação e votação o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 187.663,57 (cento e oitenta e sete mil seiscientos e sessenta e três reais e cinquenta e sete reais)** destinados ao custeio de despesas relacionadas ao fomento da cultura local e suas manifestações, no corrente exercício, com fonte de recursos da Lei Aldir Blanc 2, oriundos do Fundo Nacional de Cultura (FNC).

Artigo 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

14					Secretaria Municipal de Cultura		
14	13				Cultura		
14	13	392				Difusão Cultural	
14	13	392	0020				Atividades Administrativas
14	13	392	0020	2060			Fomento à Cultura - Lei Aldir Blanc 2

3	3	90	31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros	R\$	135.580,00
3	3	90	36	Outros de Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	13.383,57
3	3	90	39	Outros de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	19.350,00
3	3	90	48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$	19.350,00

Artigo 3º - Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes da anulação parcial da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 01.612.834/0001-10



dotação orçamentária Reserva de Contingência no montante de **R\$ 187.663,57 (cento e oitenta e sete mil seiscientos e sessenta e três reais e cinquenta e sete reais).**

Artigo 4º - Fica inclusa a classificação funcional programática, estabelecida no artigo 2º desta Lei, no Plano Plurianual/PPA 2022-2025, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 e na Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, (18/06/2024).

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL